

**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO: 23411.004260/2014-21
CONTRATO: 46/2014
ADITIVO: 04º

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO
RADIOTAXI FAIXA VERMELHA**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, CEP 82.530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor *Pro Tempore*, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADA: A **ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA**, estabelecida à Rua Doutor Goulin, 1699, Bairro Hugo Lange, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.522.225/0001-32, aqui representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **CESAR BUENO**, RG nº 874.325-8/PR, CPF/MF nº 232.320.999-04 e pelo seu Diretor Financeiro, Sr. **WILMAR BORCHARDT**, RG nº 1.678.398-6/PR, CPF/MF nº 359.894.919-72, de acordo com os poderes que lhe foram outorgados pelo Estatuto da Associação.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.004260/2014-21**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 69/2014 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520, de 2002**, do **Decreto nº 5.450**, do **Decreto nº 3.555 de 2000**, da **Lei nº 8.666, de 1993** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

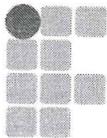
1.1.1 Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 17 de dezembro de 2018, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Quarta, Item 2, do contrato principal;

1.1.2 Aumento do percentual de desconto previsto na Cláusula Segunda, item 4, do contrato principal, passando de 3% para 15%, em conformidade ao disposto no Art.65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

1.1.3 Acréscimo da quantidade dos itens contratados, em conformidade ao disposto no Art.65, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor estimado do contrato passará de **R\$ 29.297,88** (Vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 29.297,66** (Vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), em decorrência das alterações elencadas na Cláusula Primeira do presente termo aditivo e conforme tabela abaixo:



Item	Descrição	Quantidade estimada - contratada	Quantidade estimada - acréscimo	Valor da tarifa de táxi - Decreto Municipal 1.390/2015	Valor contratual - aplicado desconto de 15%	Valor total
1	Bandeirada Inicial	720	780	R\$ 5,40	R\$ 4,59	R\$ 3.580,20
2	Quilômetro rodado Bandeira 1	8040	9.187,20	R\$ 2,70	R\$ 2,30	R\$ 21.084,62
3	Quilômetro rodado Bandeira 2	960	1128	R\$ 3,30	R\$ 2,81	R\$ 3.164,04
4	Hora parada	60	72	R\$ 24,00	R\$ 20,40	R\$ 1.468,80
Valor total do contrato						R\$ 29.297,66

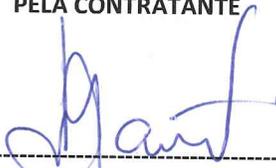
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

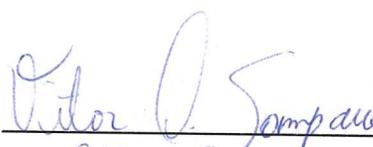
4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 14 de dezembro de 2018.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Pro Tempore INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	 CESAR BUENO Diretor Presidente ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA  WILMAR BORCHARDT Diretor Financeiro ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: Vitor Augusto Sampaio
CPF: 089.510.849-32

2. 
Nome: Mirian Cristina Knopacki
CPF: Assistente em Administração
 Instituto Federal do Paraná
 Siape 2129371

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
 Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 9262-3583

EDLJH.FT.JYP.R8Es9 - Khp3G.5Ry7Z
 Consulte o selo em http://www.funipen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **CESAR BUENO** e **WILMAR BORCHARDT** do que dou fé. Em test. da verdade.

